PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 02
PROC. Nº 24 8/09

MENSAGEM Nº 005 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Ministério Público do Trabalho, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Com a presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo quanto a cessão ao Ministério Público do Trabalho de servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

Trata-se de um servidor municipal para prestar serviços junto a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Presidente Prudente/SP.

O Ministério Público do Trabalho, mediante sua Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, de Presidente Prudente/SP, solicitou através de Ofício a cessão de um servidor da Prefeitura Municipal de Dracena/SP.

A Procuradora-Chefe justificou o pedido, informando que conta apenas com uma funcionária do quadro do Ministério Público do Trabalho e cinco funcionários cedidos pela Prefeitura de Presidente Prudente/SP e que para não sobrecarregar apenas um Município, encaminhou o pedido a Dracena, já que é o pólo da região da Alta Paulista e o segundo maior Município da circunscrição, consequentemente o segundo maior movimento de procedimentos na Procuradoria Regional do Trabalho.

Informamos a Vossa Excelência e n. Vereadores, que a referida cessão será sem prejuízo de vencimentos e, ainda, o servidor cedido desempenhará suas funções normalmente sem qualquer acúmulo de funções ou serviços na Procuradoria Regional do Trabalho de Presidente Prudente/SP.

Desnecessárias queremos crer, maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardamos sua aprovação, rogando que seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao finalizarmos, consignamos a Vossa Excelência e demais membros desse Poder Legislativo nosso protesto do mais profundo respeito e consideração.

CÉLIO REGANI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 18/FEV/2009 10:30 00005622

cm - 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL Nº 03
PROC. Nº 218/09

PROJETO DE LEI Nº ~~005~~ 008 - DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder ao Ministério Público do Trabalho, servidor municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Ministério Público do Trabalho, 01 (um) servidor municipal, para prestar serviços junto a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Presidente Prudente/SP.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de fevereiro de 2.009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 18/FEV/2009